



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação por inexigibilidade dos insumos da Bomba de insulina MiniMed 780G abaixo listados para atendimento de ordem judicial.

Média de valores obtidos a partir de cotação realizada no Banco de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Transmissor Guardian Link 4 – MMT-7840W8 KIT MMT-7840W8 GRDN 4 OUS8	Caixa com 1 unidade	1 caixa	3.492,00	3.492,00
2	Guardian sensor 4 MMT – 7040C8 SENSOR MMT-7040C8 GUARDIAN 4 5PK 3L OUS 8	Caixa com 5 unidades	18 caixas	2.140,00	38.520,00
3	Reservoir Paradigm 3,00 MMT – 332A RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L	Caixa com 10 unidades	18 caixas	213,00	3.834,00
4	Cateter paradigm Quick – set 6 mm cânula/ 60 cm tubo MMT-399A INFST MMT-399A QCKST 10PK 6MM23N 6L	Caixa com 10 unidades	18 caixas	1.268,00	22.824,00

Valores obtidos a partir de cotação obtida com o fornecedor que apresenta exclusividade na comercialização dos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transmissor Guardian Link 4 – MMT-7840W8 KIT MMT-7840W8 GRDN 4 OUS8	Caixa com 1 unidade	1 caixa	3.492,00	3.492,00
2	Guardian sensor 4 MMT – 7040C8 SENSOR MMT-7040C8 GUARDIAN 4 5PK 3L OUS 8	Caixa com 5 unidades	18 caixas	2.140,00	38.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Reservoir Paradigm 3,00 MMT – 332A RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L	Caixa com 10 unidades	18 caixas	213,00	3.834,00
4	Cateter paradigm Quick – set 6 mm cânula/ 60 cm tubo MMT-399A INFST MMT-399A QCKST 10PK 6MM23N 6L	Caixa com 10 unidades	18 caixas	1.268,00	22.824,00

1.2. Da Justificativa para aquisição: O presente processo de inexigibilidade está sendo realizado com objetivo de atender uma ordem judicial do Município de Pirassununga referente ao fornecimento dos insumos para a bomba MiniMed 780G. Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo. Nesse estudo foi analisada a contratação para 12 meses de atendimento que justifica-se pela necessidade de se estabelecer um estoque compatível com o espaço físico da Farmácia Judicial, além disso, garantir que o fornecimento ocorra de forma constante e regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.670,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), conforme tabela.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e Descrição da Necessidade de Contratação e seus quantitativos encontram-se detalhadas no Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Descrição da Solução como um Todo considerando o ciclo de vida do objeto encontra-se detalhada no Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A instituição contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2 Com relação ao produto a ser entregue deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

4.2.1.1. Caso a empresa, por qualquer motivo não possua o documento exigido no item 4.2.1, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Vigilância Sanitária do Município.

4.2.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, dentro do seu período de validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Por se tratar de itens com validade curta, a empresa vencedora deverá entregar os itens de forma PARCELADA, especificada em conformidade com o demonstrativo abaixo descrito, em quantidade de acordo com consumo mensal, até o dia 20 de cada mês.

1º mês	Cateter paradigm Quick – set 6 mm cânula/ 60 cm tubo MMT-399A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas; Reservoir Paradigm 3,00 MMT - 332A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas; Guardian sensor 4 MMT – 7040C8 (Caixa com 5 unidades): 03 caixas;
3º mês	Cateter paradigm Quick – set 6 mm cânula/ 60 cm tubo MMT-399A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas; Reservoir Paradigm 3,00 MMT - 332A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas; Guardian sensor 4 MMT – 7040C8 (Caixa com 5 unidades): 03 caixas;
5º mês	Cateter paradigm Quick – set 6 mm cânula/ 60 cm tubo MMT-399A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas; Reservoir Paradigm 3,00 MMT - 332A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas; Guardian sensor 4 MMT – 7040C8 (Caixa com 5 unidades): 03 caixas;
7º mês	Cateter paradigm Quick – set 6 mm cânula/ 60 cm tubo MMT-399A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas; Reservoir Paradigm 3,00 MMT - 332A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Guardian sensor 4 MMT – 7040C8 (Caixa com 5 unidades): 03 caixas;
9º mês	Cateter paradigm Quick – set 6 mm cânula/ 60 cm tubo MMT-399A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas; Reservoir Paradigm 3,00 MMT - 332A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas; Guardian sensor 4 MMT – 7040C8 (Caixa com 5 unidades): 03 caixas;
11º mês	Cateter paradigm Quick – set 6 mm cânula/ 60 cm tubo MMT-399A (Caixa com 10 unidades): 03 caixas; Guardian sensor 4 MMT – 7040C8 (Caixa com 5 unidades): 03 caixas; Guardian sensor 3 MMT – 7020c1 (Caixa com 5 unidades): 03 caixas;
Mês a decidir posteriormente dependendo da demanda do paciente	Transmissor Guardian Link 4 – System kit MMT-7840W8 (Caixa com 1 unidade): 1 caixa.

5.2. Os itens entregues deverão apresentar no mínimo 4 meses (120 dias) da sua validade no momento da entrega.

5.3. Serão condições de aceitabilidade dos itens: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 A entrega se dará na Farmácia de Ordem Judicial, localizada a Rua Siqueira Campos, nº1116, Centro, CEP: 13630-085, no período das 7h às 10h30 e das 13h às 15h30.

5.4.2 Os itens serão conferidos pela farmacêutica responsável da Farmácia de Ordem Judicial no prazo de 48h, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.2.1 O fiscal anotará no próprio processo de contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto será com base nas especificações técnicas, integridade da embalagem e prazo de validade, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar até 2 (dois) dias da execução, Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais entregues e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos materiais entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.

6.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. DO PAGAMENTO

6.4.1 O pagamento deverá ser efetuado de 7 a 10 dias a contar do Termo de Recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações orçamentárias: 12.02.00 10.301.1001-2.824 0

Fonte 02

Despesa 3.3.90.30

Código de aplicação 300.0254

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Samara Rita de Lucca Maganha
Farmacêutica - Bioquímica